



**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 243.4/2023**

REFERÊNCIAS: Regimento Interno do CAU/MG

INTERESSADOS: Presidência / Conselho Diretor

ASSUNTO: **MINUTA DE PORTARIA**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede desta Autarquia, no dia 26 de julho de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Artigo 97 do regimento interno do CAU/MG;

Considerando o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 238, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa CAU/MG nº 01, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG e dá outras providências, e suas atualizações promovidas pela Portaria Normativa CAU/MG nº 04, de 29 de outubro de 2019;

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente os Acórdãos do Plenário nº 1925/2019 e nº 1237/2022, originados da auditoria de conformidade na modalidade de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), que teve por objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos conselhos de fiscalização profissional;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria Normativa CAU/MG nº 01, de 2018, ato normativo vigente sobre a temática, para adequação à Resolução CAU/BR nº 238, de 2023, e ao entendimento fixado nos Acórdãos nº 1925/2019 e nº 1237/2022 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

DELIBEROU

1. Aprovar a minuta de portaria sobre indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais com a seguinte ressalva: Não há no documento previsão de sanção em caso de não apresentação dos relatórios e comprovantes de despesas;
2. Sugerir que o relatório de representação institucional seja virtual, tendo como referência o formato e o conteúdo utilizado pelo CAU/SC com a inclusão do item “pontos de pauta”: (<https://www.causc.gov.br/projetos/plataforma-de-representantes/relatorio/>)
3. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:



#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	CONSELHO DIRETOR	Minuta de portaria sobre indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço do CAU/MG	-

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Maria Carolina Nassif de Paula – <i>Coordenadora</i>	X			
Carlos Eduardo Rodrigues Duarte – <i>Membro Titular</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG

Maria Carolina Nassif de Paula
Coordenadora
Comissão de Organização e Administração do CAU/MG